

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS

TERMO DE REFERENCIA

1 DO OBJETO

1.1 constitui objeto do presente instrumento o registro de preços – MENOR PREÇO POR ITEM, para eventual aquisição de material de consumo pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município de Parnamirim-RN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste termo de referência.

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3 A aquisição desses produtos seguirá os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.4 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme a necessidade demandada.

1.5 A utilização da ata pelo órgão gerenciador - SEARH e pelos participantes poderá ser por itens isolados, conforme a legislação pertinente.

1.5.1 A contratação atenderá também outras unidades que por ventura venham a ser instaladas durante a vigência da contratação.

1.5.2 Órgãos participantes: SEARH, SESAD, SEPLAF, SEMUT, SESDEM, SEMSUR, SEMOP, SEMUR, SELIM, GACIV, SEMAS, SEMEC, SEL, CGM, PROGE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	TIPO
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.	23.624	GF
02	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, com validade mínima de 02 (dois) anos;	706	GF
03	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	35.370	UND
04	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade. COTA DE 25% ME/EPP	7.874	GF

2 – JUSTIFICATIVA

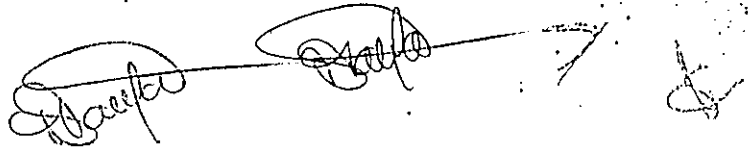
2.1 – A aquisição do Objeto deste Termo de Referência faz-se necessário para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, tendo em vista serem necessários para o desenvolvimento de diversas atividades nestes Órgãos, sem falar que a contratação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública Municipal, evitando desperdícios e trazendo economicidade

3 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de FORMA PARCELADA, em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as necessidades de consumo das Secretarias e Unidades. Contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra.

3.2 A entrega será realizada pelo fornecedor diretamente nas Secretarias e Unidades que compõem o município de Parnamirim (RN), de acordo com o quantitativo solicitado;

3.3 A adjudicatária deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), devendo o(s) produto (s) efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de preços.



- 3.4 A entrega em discordância com as disposições contidas no edital e anexo(s) ensejará na devolução dos meses, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.6 Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.
- 3.7 As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 3.8 O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 3.9 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 4.0 O recebimento se dará por um representante de cada secretaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material que deverá estar em conformidade com o Contrato e/ou Ordem de Compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 4. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registros de Preços terá sua vigência não superior a 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8666/1993.

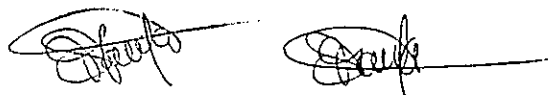
4.1.1 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes da Lei Federal nº 8666/1993.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Proceder o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.
- 5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante fornecedor.
- 5.4 Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 5.5 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os materiais no prazo, na forma e nos locais estabelecido neste Termo;  
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 6.3 Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, em conformidade com as especificações exigidas no certame.
- 6.4 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município de Parnamirim – RN;
- 6.5 Entregar o material solicitado no prazo estabelecido no contrato;
- 6.6 Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pelo Órgão Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame, ou por vícios, defeitos e incorreções identificados, sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação acompanhada pelo Termo de recusa.
- 6.7 Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- 6.8 Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 6.9 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.10 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



6.1.1 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

6.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.1.3 Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de Referência;

7.2 A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas.

7.3 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido produtos compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.1 Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

7.3.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma conhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

## 8. CRITÉRIO DAS PROPOSTAS

8.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

8.2 Nos preços propostos e nos lances que vierem a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

## 9. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

9.1 A CONTRATADA fornecerá a água mineral em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacrados, com selo de qualidade e rótulo contendo a data de validade de consumo da água que deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo.

## 10. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

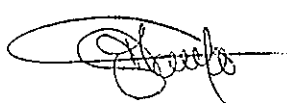
11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

11.3 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.3 ensejará, além da sanção prevista no item 11.3, as sanções previstas nos subitens 11.1.2 deste Termo de Referência.



Fl. nº 16  
Fl. nº 17  
Fl. nº 18  
Fl. nº 19  
Fl. nº 20  
Fl. nº 21  
Fl. nº 22  
Fl. nº 23  
Fl. nº 24  
Fl. nº 25  
Fl. nº 26  
Fl. nº 27  
Fl. nº 28  
Fl. nº 29  
Fl. nº 30  
Fl. nº 31  
Fl. nº 32  
Fl. nº 33  
Fl. nº 34  
Fl. nº 35  
Fl. nº 36  
Fl. nº 37  
Fl. nº 38  
Fl. nº 39  
Fl. nº 40  
Fl. nº 41  
Fl. nº 42  
Fl. nº 43  
Fl. nº 44  
Fl. nº 45  
Fl. nº 46  
Fl. nº 47  
Fl. nº 48  
Fl. nº 49  
Fl. nº 50  
Fl. nº 51  
Fl. nº 52  
Fl. nº 53  
Fl. nº 54  
Fl. nº 55  
Fl. nº 56  
Fl. nº 57  
Fl. nº 58  
Fl. nº 59  
Fl. nº 60  
Fl. nº 61  
Fl. nº 62  
Fl. nº 63  
Fl. nº 64  
Fl. nº 65  
Fl. nº 66  
Fl. nº 67  
Fl. nº 68  
Fl. nº 69  
Fl. nº 70  
Fl. nº 71  
Fl. nº 72  
Fl. nº 73  
Fl. nº 74  
Fl. nº 75  
Fl. nº 76  
Fl. nº 77  
Fl. nº 78  
Fl. nº 79  
Fl. nº 80  
Fl. nº 81  
Fl. nº 82  
Fl. nº 83  
Fl. nº 84  
Fl. nº 85  
Fl. nº 86  
Fl. nº 87  
Fl. nº 88  
Fl. nº 89  
Fl. nº 90  
Fl. nº 91  
Fl. nº 92  
Fl. nº 93  
Fl. nº 94  
Fl. nº 95  
Fl. nº 96  
Fl. nº 97  
Fl. nº 98  
Fl. nº 99  
Fl. nº 100

11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.6 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 1.0% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais

11.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal nº 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.

12.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 12.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

12.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

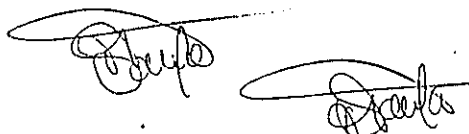
12.6 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

## 13: DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

## 14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.



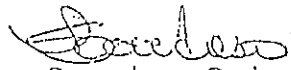
SECRETARIA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN  
Fl. nº 105  
183  
281  
6033

Fl. nº 252  
Fl. nº 183  
Fl. nº 163  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Parnamirim/RN, 03 de setembro de 2020



Soraya Lopes Cardoso

Coordenadora de Análise de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Parnamirim/RN, 03 de setembro de 2020



Jorge de Moraes Maia

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I  
QUANTITATIVOS POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEARH	SESAD	SEMEC	SELIM	CGM	SEL	PROGE	GACIV	SEPLAF	SEMUT	SEMSUR	SESEDM	SEMOP	SEMAS	SEMUR	TOTAL	TIPO
01	Água mineral sem gás, envasada em garrafas transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.	1.920	18.288	2.400	300	300	600	200	1.310	300	500	300	540	480	3.100	960	31.498	GF
02	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, com validade mínima de 02 (dois) anos;	80	300	XX	30	15	20	10	30	06	15	40	40	10	100	10	706	GF
03	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado e Tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.roc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	200	960	XX	10	XX	16.700	XX	10.000	XX	XX	XX	300	XX	7.000	200	35.370	UND

*[Handwritten signature]*

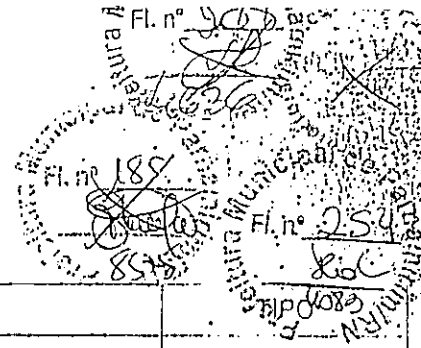
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Secretaria Municipal de Patrimônio  
Fl. nº 253  
184  
183  
182  
181  
180  
179  
178  
177  
176  
175  
174  
173  
172  
171  
170  
169  
168  
167  
166  
165  
164  
163  
162  
161  
160  
159  
158  
157  
156  
155  
154  
153  
152  
151  
150  
149  
148  
147  
146  
145  
144  
143  
142  
141  
140  
139  
138  
137  
136  
135  
134  
133  
132  
131  
130  
129  
128  
127  
126  
125  
124  
123  
122  
121  
120  
119  
118  
117  
116  
115  
114  
113  
112  
111  
110  
109  
108  
107  
106  
105  
104  
103  
102  
101  
100  
99  
98  
97  
96  
95  
94  
93  
92  
91  
90  
89  
88  
87  
86  
85  
84  
83  
82  
81  
80  
79  
78  
77  
76  
75  
74  
73  
72  
71  
70  
69  
68  
67  
66  
65  
64  
63  
62  
61  
60  
59  
58  
57  
56  
55  
54  
53  
52  
51  
50  
49  
48  
47  
46  
45  
44  
43  
42  
41  
40  
39  
38  
37  
36  
35  
34  
33  
32  
31  
30  
29  
28  
27  
26  
25  
24  
23  
22  
21  
20  
19  
18  
17  
16  
15  
14  
13  
12  
11  
10  
9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1

## ANEXO II



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
01	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.	23.624	GF
02	Vasilhame para água mineral, capacidade de 20 litros, na cor azul, atóxico, transparente e reutilizável, para reposição, com validade mínima de 02 (dois) anos;	706	GF
03	Água mineral natural sem gás; acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada; contendo 200 ml, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res.rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	35.370	UND
04	Água mineral sem gás, envasada em garrações transparentes de polipropileno, retornável, resistente, com capacidade para acondicionar 20 litros, lacrados e com indicativo de validade.- COTA RESERVADA DE 25% ME E EPP	7.874  COTA DE 25% ME E EPP	GF

7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



LOCAIS DE ENTREGA DA ÁGUA MINERAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM	
Secretaria	Endereço
SEARH	Rua Alino Vicente de Paiva, 210, Monte Castelo
SEMEC	Rua Tenente Ozório, 136 ao 140, Santos Reis
SEL	Av. Tenente Medeiros, 83, Centro - CEP: 59.140-020 - Parnamirim/RN.
GACIV	Av. Castor Viera Régis, 50, Cohabinal - 59.140-670
SELIM	Rua Felizardo Moura, 626, Liberdade - 59.155-510
SEMUR	Rua Ten. Aurélio 26, Centro - 59140-220
SEMOP	Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo
SEPLAFT	Av. Castor Viera Régis, 50, Cohabinal - 59.140-670 - Sala Tesouraria
SEMUT	Rua Cícero Fernandes Pimenta, 312, Santos Reis - 59.141-010
SESEDM	Rua Antúrias nº 129 Jardim Planalto - Parnamirim/RN, CP 59155-430
SEMSUR	Rua Frei Henrique Coimbra, 235, Emaús
PROGE	Av. Castor Viera Régis, 50, Cohabinal - 59.140-670
CONGE	Av. Castor Viera Régis, 50, Cohabinal - 59.140-670 - 1º andar

LOCAIS DE ENTREGA DA ÁGUA MINERAL DA SEMAS	
SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
UNIDADE	ENDEREÇO
SCFV-NOVA ESPERANÇA	Rua Januário de Carvalho, 12, Nova Esperança, Próximo a Escola Maria de Jesus.
SCFV-SANTA TEREZA/DOSO	Rua Presidente Castelo Branco, 245 - Santa Tereza, próximo a Esc. Mun. Jussier Santos
SCFV-ROSA DOS VENTOS	Rua Nazareno Matias, 60 - Rosa dos Ventos. Lateral do Motel Aconchego
SCFV-PIRANGI DO NORTE	Rua Praça São Sebastião, s/n - Pirangi do Norte, próximo a Praça São Sebastião
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADES	ENDEREÇO
CRAS BELA PARNAMIRIM	Rua Luzia Bezerra de Lima, 382 - Rosa dos Ventos. Vizinho a Lena Motos.
CRAS LIBERDADE	Estrada de Cajupiranga, 1547 - Liberdade. Próximo ao LEAN.
CRAS LITORAL	Rua Edgardo Medeiros s/n - Pium. Vizinho ao Ginásio de Esportes.
CRAS MOITA VERDE	Rua do Dourado, SN - Praça dos CEUS - Vida Nova
CRAS MONTE CASTELO	Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 934, Monte Castelo. Próximo a lateral do Cemitério.
CRAS NOVA PARNAMIRIM	Rua Carmindo Quadros, 18, Nova Parnamirim.
CRAS PARQUE INDUSTRIAL	Rua Rio Paraíba do Sul, 287, Parque Industrial.
CRAS PASSAGEM DE AREIA	Rua Antônio Bezerra Neto, 166, Passagem de Areia. Próx. a Padaria Andrielle.
CRAS VALE DO SOL	Rua Bertulina Antunes, s/n, Vale do Sol. Próximo a Creche Maria Dilma.
OUTRAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	
UNIDADES	ENDEREÇO
CENTRAL DE ATENDIMENTO SOCIAL - CAS	Rua Pedro Bezerra Filho, nº 55, Santos Reis. Próximo ao colégio PH3.
CENTRAL DE CONTROLE SOCIAL/ CCS	Rua Sargento Norberto Marques, 312 - Centro.
ALBERGUE NOTURNO	Rua Sub Oficial Farias, 265 - Monte Castelo
CENTRO POP	Rua Manoel Fernandes Neto, 311, Monte Castelo. Por trás do cemitério.
CREAS	Rua Aspirante Santos, 239 Santos Reis. Vizinho ao colégio CADE.
CONSELHO TUTELAR I	Rua Tenente Osório, 216, Santos Reis. Próximo ao depósito dos Correios.
CONSELHO TUTELAR II	Rua das Garças, 15 - Nova Parnamirim. Em frente a lavanderia Brilho do Sol.
CASA DO ADOLESCENTE	Rua Eduardo Medeiros, 19 Cohabinal
CENTRO DIA PARA IDOSOS	Rua Maria Cirilo, 472 - Vale do Sol
DIRETORIA DE HABITAÇÃO	Rua Aspirante Santos, 1196 Santos Reis
SEMAS	Rua Aspirante Santos, 396 Santos Reis

LOCAIS DE ENTREGA DA ÁGUA MINERAL DA SESAD	
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
UBS BELA PARNAMIRIM	AV. IRINEU ANTUNES, Nº 054, PASSAGEM DE AREIA
UBS BOA ESPERANÇA	RUA 21 DE ABRIL, Nº 02, BOA ESPERANÇA
UBS CAJUPIRANGA	RUA TRINTA E DOIS, S/N, CAJUPIRANGA
UBS CENTRO	AV. SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 137, CENTRO
UBS COHABINAL	RUA EDUARDO RODRIGUES DE MEDEIROS, Nº 13, COHABINAL
UBS JARDIM DE NAÇÕES (COOPHAB)	RUA DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N – NOVA PARNAMIRIM
UBS EMAÚS	RUA DOM BOSCO, Nº 642, EMAÚS
UBS JARDIM PLANALTO	RUA CA, RICHOSOS DE PILARES, S/N, JARDIM PLANALTO
UBS JOCKEY CLUBE	RUA CARAPEBA, S/N, MONTE CASTELO
UBS LIBERDADE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N – LIBERDADE
UBS MONTE CASTELO	RUA DR. SADI MENDES, S/N – MONTE CASTELO
UBS NOVA ESPERANÇA I	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, S/N – NOVA ESPERANÇA
UBS NOVA ESPERANÇA II (SANTA JÚLIA)	RUA PETRA KELLY, S/N – NOVA ESPERANÇA
UBS NOVA PARNAMIRIM I	RUA DOS BEM-TI-VIS, S/N – NOVA PARNAMIRIM
UBS NOVA PARNAMIRIM II	RUA ESPLANADA DEP. NÉLIO DIAS, S/N – NOVA PARNAMIRIM
UBS NOVA PARNAMIRIM III (CIDADE VERDE)	RUA ARAÇÁ, Nº 663 – NOVA PARNAMIRIM
UBS PARQUE DAS ORQUÍDEAS	RUA PROF. MARIA SOLEANA DE ANDRADE, - S/N - EMAÚS
UBS PARQUE DE EXPOSIÇÕES I	RUA ALCIDES JERÔNIMO FREIRE, Nº 06 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES
UBS PARQUE DE EXPOSIÇÕES II (VIDA NOVA)	RUA PERIMETRAL II, S/N – PARQUE DE EXPOSIÇÕES
UBS PARQUE INDUSTRIAL	RUA AEROPORTO DE PELOTAS, S/N – EMAÚS
UBS PASSAGEM DE AREIA I	RUA PIRES DE CAMPOS, S/N – PASSAGEM DE AREIA
UBS PASSAGEM DE AREIA II	RUA ANTÔNIO MOREIRA, S/N – PASSAGEM DE AREIA
UBS PIRANGI DO NORTE	RUA JOSÉ SÁTIRO DE MACEDO, Nº 14 – PIRANGI DO NORTE
UBS PIUM	RUA SANTA LUZIA, S/N – PIUM
UBS PRIMAVERA	RUA PADRE FEIJÓ, Nº 352 – LIBERDADE
UBS ROSA DOS VENTOS (CAIC)	RUA CÂNDIDO MARTINS DOS SANTOS, S/N – ROSA DOS VENTOS
UBS SANTA TEREZA	RUA HONÓRIO MARTINIANO, S/N – SANTA TEREZA
UBS SANTOS REIS	RUA CAPITÃO MARTINHO MACHADO, S/N – SANTOS REIS
UBS VALE DO SOL	RUA EUGÊNIA PALHARES, S/N – VALE DO SOL
UNIDADES DE REFERÊNCIA	
UNIDADE	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL PATRIMONIAL	RUA JOEL IMPERADOR, S/N – ROSA DOS VENTOS
BASE CENTRAL DE APOIO AO SAMU	RUA CAPITÃO MARTINHO MACHADO, Nº 160 – SANTOS REIS
CASA DE COMBATE AS ENDEMIAS ROSA DOS VENTOS	RUA ACRE, 69 - ROSA DOS VENTOS
CASA MAMÃE FELIZ	RUA TENENTE MEDEIROS, Nº 15 – CENTRO
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 410- GALPÕES 4, 5 E 6 - MONTE CASTELO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	RUA RAIMUNDO BARROS CAVALCANTE, 276 MONTE CASTELO
CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS	AV. TENENTE MEDEIROS, Nº 850 – CENTRO
CENTRO CLÍNICO DE PARNAMIRIM DR. SADI MENDES (CCPAR)	RUA COMANDANTE PETIT, S/N- CENTRO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)	RUA IVANIRA PAZINHO, Nº 07 – COHABINAL
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	RUA PROJETA JARDIM BLUMENAU, S/N – CAJUPIRANGA
CENTRO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO DE ULCERAS CRONICAS - CETUC	RUA SUB OFICIAL FARIAS Nº 850 – SANTOS REIS

CENTRO INTEGRADO DE PSICOLOGIA E PSQUIATRIA (CIPP)	RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 57 – COHABINAL
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO (CMR)	AV. CASTELO BRANCO, Nº 027 -- COHABINAL
HOSPITAL E MATERNIDADE DO DIVINO AMOR	AV. TENENTE MEDEIROS, 145 – CENTRO
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	RUA COMANDANTE PETIT, S/N -- CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)	RUA ALTINO VICENTE DE PAIVA, Nº 210 – MONTE CASTELO
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIADA (SAE)	AV. BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, Nº 31 – COHABINAL
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL (UAI)	RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA, Nº 251 -- LIBERDADE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ENFª MARIA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA (UPA)	RUA ROSA FERNANDES DA SILVA, S/N – NOVA ESPERANÇA
UNIDADE DO SCENTE ASSISTENCIAL (UDA UNP)	RUA ASPIRANTE SANTOS, Nº 307 – SANTOS REIS
UNIDADE MISTA DEP. MÁRCIO MARINHO	RUA SÁTIRO DE MACEDO, S/N – PIRANGI DO NORTE

Municipal de Piraquara  
Fl. nº 257  
Kd  
080